

|   | • |
|---|---|
| Do Processo nº 2007-0.356.010-3 em 28.06.2012 (a) |   |
|   |   |

Processo no:

2007-0.356.010-3

Interessado:

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO

Folha de Informação n.º ......

ADOLESCENTE (FUNDAÇÃO CASA)

Local

Av. Morvan Dias de Figueiredo, 4210

Assunto :

Auto de Regularização

A CTLU/SMDU em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2012, emite o seguinte:

## PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/110/2012

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.

28.junho.2012

LUIZ LAURENT BLOCH Presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.